



MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA  
Gabinete do Ministro  
Esplanada dos Ministérios - Bloco U, 8º andar, Brasília/DF, CEP 70065-900  
Telefone: (61) 2032-5039 / gabinete@mme.gov.br

Ofício nº 326/2023/GM-MME

Brasília, data da assinatura eletrônica.

Ao Senhor  
Deputado **LUCIANO BIVAR**  
Primeiro-Secretário da Câmara dos Deputados  
70160-900 - Brasília - DF

Assunto: **Requerimento de Informação nº 365/2023.**

Senhor Primeiro-Secretário,

1. Faço referência ao Ofício 1ªSec/RI/E nº 65, de 28 de março de 2023, da Câmara dos Deputados, relativo ao Requerimento de Informação nº 365/2023, de autoria do Deputado Capitão Alberto Neto (PL/AM), por meio do qual "*Requer do Excelentíssimo Ministro de Minas e Energia, Senhor Alexandre Silveira, informações sobre solicitação de suspensão de venda de ativos*".

2. A esse respeito, encaminho a Vossa Excelência os seguintes documentos com esclarecimentos sobre o assunto:

I - Carta REX/RPPF 0005/2023, de 13 de abril de 2023, acompanhada da Nota Técnica, de 11 de abril de 2023, da Petróleo Brasileiro S.A - PETROBRAS; e

II - Nota Informativa nº 9/2023/DCDP/SPG, de 19 de abril de 2023, da Secretaria de Petróleo, Gás Natural e Biocombustível deste Ministério.

Atenciosamente,

**ALEXANDRE SILVEIRA**  
Ministro de Estado de Minas e Energia



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Silveira de Oliveira, Ministro de Estado de Minas e Energia**, em 28/04/2023, às 12:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://www.mme.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://www.mme.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0750416** e o código CRC **A5A1CC25**.

Brasília-DF, 13 de abril de 2023

REX/RPPF 0005/2023

À Senhora  
Rosa Maria School Marques de Andrade Marcet de Oliveira  
Chefe da Assessoria Parlamentar  
Ministério de Minas e Energia  
Esplanada dos Ministérios - Bloco U  
CEP: 70.065-900 - Brasília - DF

**Assunto: Requerimento de Informação nº 365/2023 - solicitação de resposta (Oficial).**

**Referência: Ofício nº 26/2023/ASPAR/GM-MME - Processo nº 48300.000473/2023-53**

Senhora Chefe da Assessoria Parlamentar,

Fazemos referência ao Ofício nº 26/2023/ASPAR/GM-MME de 30 de março de 2023.

O documento encaminhado envia o Ofício da 1ª Secretaria/RI/E/nº 65, de 28 de março de 2023, da Câmara dos Deputados, o qual encaminha o Requerimento de Informação nº 365/2023, de autoria do Deputado Capitão Alberto Neto (PL/AM), que requer informações *“sobre solicitação de suspensão de venda de ativos.”*

Acerca do assunto em tela, encaminhamos nota técnica elaborada pela Área de Gestão de Portfólio da Companhia.

Aproveitamos a oportunidade para manifestar nosso apreço e consideração.

Respeitosamente, **JOÃO LIMA ROMEIRO**

Joao Lima Romeiro

Gerente de Relacionamento com o Poder Público Federal

Assinado de forma digital  
por JOÃO LIMA ROMEIRO  
Dados: 2023.04.13  
17:43:50 -03'00'

Anexo(s): NT RIC 365-2023 assinada.pdf

NOTA INFORMATIVA Nº 9/2023/DCDP/SPG

**1. SUMÁRIO EXECUTIVO**

1. A presente Nota Informativa tem por objetivo apresentar subsídios para resposta ao Requerimento de Informação (RI) nº 365/2023, do Deputado Deputado Capitão Alberto Neto (REPUBLICANOS/AM), por meio do qual requer informações ao Ministro de Minas e Energia, Sr. Alexandre Silveira, sobre solicitação de suspensão de venda de ativos.

**2. INFORMAÇÕES**

2. O Requerimento de Informação (RI) nº 365/2023, do Deputado Deputado Capitão Alberto Neto (REPUBLICANOS/AM), requer informações ao Ministro de Minas e Energia, Sr. Alexandre Silveira, sobre solicitação de suspensão de venda de ativos.

3. Objetivamente, lista-se a seguir as perguntas formuladas no RI em comento, destacadas em **negrito e sublinhado**, e as respectivas respostas enumeradas em parágrafos sequenciais.

**i) Qual é o histórico do Ministério de Minas e Energia de pedidos de interrupção de negociações direcionados à Petrobras?**

4. O histórico de pedidos conhecidos por este Departamento consiste do Ofício nº 166/2023/GM-MME e do Ofício nº 257/2023/GM-MME, ambos tratados pela Petrobras na forma de comunicados ao mercado disponíveis em sua página de relacionamento com investidores ([www.investidorpetrobras.com.br/resultados-e-comunicados/comunicados-ao-mercado/](http://www.investidorpetrobras.com.br/resultados-e-comunicados/comunicados-ao-mercado/)).

**ii) Qual é a instância da Petrobras que irá deliberar sobre o pedido do Ministro de Minas e Energia? Qual é a responsabilidade do(s) integrante(s) desta instância da Petrobras sobre eventuais prejuízos (multas contratuais, processos judiciais), no caso de acatamento da suspensão feita pelo Ministério?**

5. O expediente oferecido pela Petrobras, na forma da Carta REX/RPPF 0005/2023, de 13 de abril de 2023 (SEI 0744808), acompanhada da Nota Técnica, de 11 abril de 2023 (SEI 0744809), responde objetiva e exclusivamente essa questão.

**iii) Qual é o preceito legal que permite ao Ministério de Minas e Energia remeter pedido público à empresa listada em bolsa de forma a potencialmente interferir no mercado, no valor da empresa e na segurança jurídica de contratos firmados pela empresa?**

6. O Ofício nº 166/2023/GM-MME não vincula ou determina qualquer ação da Petrobras ou de sua governança corporativa no tocante aos processos de desinvestimento. Esse documento consulta acerca da possibilidade de suspender, temporariamente, novos processos e os eventualmente em trâmite e não concluídos, desde que não haja risco aos interesses intransponíveis da Companhia.

7. Nesse contexto, o tema tem sido tratado pela Petrobras seguindo os ritos devidos, com a divulgação das principais decisões publicizados na forma de fatos relevantes divulgados nos últimos dias 1º de março ([api.mziq.com/mzfilemanager/v2/d/25fdf098-34f5-4608-b7fa-17d60b2de47d/ed31cd6e-177b-f0a1-9454-6dbbcb8ed99f?origin=1](https://api.mziq.com/mzfilemanager/v2/d/25fdf098-34f5-4608-b7fa-17d60b2de47d/ed31cd6e-177b-f0a1-9454-6dbbcb8ed99f?origin=1)) e 29 de março ([api.mziq.com/mzfilemanager/v2/d/25fdf098-34f5-4608-b7fa-17d60b2de47d/87d3db29-683e-c8db-6b93-b6fc18b1aad1?origin=1](https://api.mziq.com/mzfilemanager/v2/d/25fdf098-34f5-4608-b7fa-17d60b2de47d/87d3db29-683e-c8db-6b93-b6fc18b1aad1?origin=1)).

**iv) Quais são as garantias do Ministério de Minas e Energia que o pedido em tela e o eventual atraso/prejuízo causado pelo acatamento do pedido pela Petrobras tenha responsabilidades apuradas pela empresa?**

8. Vide resposta à pergunta iii).

Diante do exposto, sugiro o encaminhamento desta Nota Informativa à Assessoria Parlamentar para a resposta tempestiva ao Congresso Nacional.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Renato Cabral Dias Dutra, Diretor(a) do Departamento de Combustíveis Derivados de Petróleo**, em 19/04/2023, às 17:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Deivson Matos Timbó, Coordenador(a)-Geral de Acompanhamento do Mercado**, em 19/04/2023, às 17:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://www.mme.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://www.mme.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0747826** e o código CRC **FE66D88E**.

## NOTA TÉCNICA

### **Ministério de Minas e Energia (MME) – Resposta ao item (ii) do Requerimento de Informação nº 365/2023**

O Requerimento nº 365/2023 endereça, em seu item (ii), solicitação de informações sobre a instância da Petrobras que deliberará sobre o pleito contido no Ofício nº 166/2023/GM-MME e sobre a responsabilidade de administradores da Petrobras que deliberaram sobre o tema.

Sobre a instância da Petrobras competente para avaliar o pleito contido no Ofício nº 166/2023/GM-MME, fazemos referência às divulgações feitas pela Companhia por meio dos Comunicados ao Mercado emitidos em 01/03/2023, 17/03/2023, 29/03/2023 e 03/04/2023.

Conforme Comunicado ao Mercado de 17/03/2023, a Diretoria Executiva encaminhou, para apreciação do Conselho de Administração, proposta de resposta no sentido de que, feito o estudo preliminar sobre os processos de desinvestimentos em curso sob a ótica do direito civil e das regras de governança, bem como de eventuais compromissos já assumidos, suas cláusulas punitivas e suas consequências, até aquele momento, não se verificavam fundamentos pelos quais os projetos em que já havia contratos assinados devessem ser suspensos, e que a análise seguiria para os processos em que não havia contratos assinados.

Consoante Comunicado ao Mercado de 29/03/2023, o Conselho de Administração decidiu manter os contratos já assinados e reavaliar os demais projetos caso seja alterado o Plano Estratégico da Companhia, que é elaborado pela Diretoria Executiva e aprovado pelo Conselho, nos termos do Estatuto Social da Companhia.

Por seu turno, em Comunicado ao Mercado de 03/04/2023, a Diretoria Executiva informou que a revisão dos processos de desinvestimentos não assinados será realizada no âmbito dos ajustes ao Planejamento Estratégico da Companhia.

Quanto ao questionamento acerca da responsabilidade dos administradores da Petrobras que deliberam sobre o tema, conforme já informado na resposta ao primeiro questionamento, a revisão dos processos de desinvestimentos não assinados se encontra em curso e será realizada no âmbito dos ajustes ao Planejamento Estratégico da Companhia. Nesse contexto, o tema será discutido e avaliado em estrita observância das normas de governança e *compliance* da Petrobras, assegurando-se, como em qualquer outro assunto submetido à Administração da Companhia, que o processo decisório possibilite a tomada de uma decisão informada, refletida e diligente. De toda forma, a título informativo, esclarece-se que a responsabilidade de administradores de qualquer sociedade empresária no Brasil é regida pela Lei das Sociedades por Ações (Lei nº 6.4.4/76 – LSA) e pelo Código Civil (Lei nº 10.406/2022).

Rio de Janeiro, 11 de abril de 2023

*Carlos Frederico P. S. Filho*

PORTFOLIO/CPPEOE